



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.167 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 45.910,65 (Quarenta e cinco mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.310,35
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,30
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3113 - Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 1.310,35 (Um mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), 3115 - Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 100,30 (Cem reais e trinta centavos), 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

impostos, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA FÍSICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	500,00
PESSOA FÍSICA	

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018, 75<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal